



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"

Edição N.º 10.405 Pg. 21 a 25

De 25 / 06 / 2015

LEI Nº. 1.625

De 24 de Junho de 2015.

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, constante do documento Anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º São diretrizes do PME de Douradina:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos profissionais da educação;
- X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil.

§ 1º O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das estratégias estabelecidas no Anexo deste Plano, que deverão ser cumpridas no prazo de sua vigência, desde que não haja prazo inferior definido para as metas nacionais e as estratégias específicas.

Trabalho e Inovação

Publicado no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

§ 2º A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

§ 1º A primeira avaliação será realizada no segundo ano após a aprovação, e as posteriores a cada dois anos.

§ 2º Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes com vista à correção de deficiências e distorções.

Art. 5º O Poder Público Municipal, em conjunto com o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do PME, formado pelo Dirigente Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecerão os mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução.

Art. 6º Os planos plurianuais e as diretrizes orçamentárias do Município deverão ser elaborados de modo a dar suporte às estratégias constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e na progressiva realização das suas estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º É parte integrante desta lei o Anexo I – Plano Municipal de Educação.

Trabalho e Inovação

Publicado no
AMA II



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

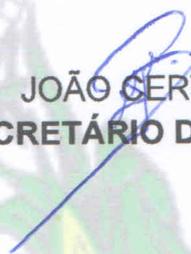
FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº. 534, de 24 de dezembro de 2008.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (24/06/2015).


FRANCISCO AP. ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO SERVINHANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

IV – METAS E ESTRATÉGIAS

As metas apresentadas a seguir são propostas do Plano Nacional de Educação, porém as estratégias são baseadas no diagnóstico da realidade do município de Douradina.

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 1.1) Expandir o atendimento da educação infantil da rede municipal de ensino segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do Município. */***
- 1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até três anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo. ***
- 1.3) Realizar, periodicamente, em parceria com as áreas da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
- 1.4) Estabelecer, por meio do Governo Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, normas, procedimentos e prazos para definição do quantitativo da demanda das famílias por creches.
- 1.5) Buscar a adesão aos programas nacionais de construção e reestruturação de escolas e creches municipais, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, assegurando espaços como sala de leitura/computação, pátio coberto, quadra poliesportiva coberta e brinquedoteca, bem como a aquisição de mobiliários e equipamentos. *
- 1.6) Assegurar, na rede municipal de ensino, a avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

- 1.7) Promover, na rede municipal de ensino, a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior. *
- 1.8) Apoiar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada, buscando fortalecimento através de programas federais e estaduais.*/**
- 1.9) Garantir, na rede municipal de ensino, o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica e cursos de aperfeiçoamento aos profissionais da educação, em parceria com a União e o Estado. *
- 1.10) Assegurar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade.
- 1.11) Garantir o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos municipais que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e que preservem as especificidades desta etapa de ensino. *
- 1.12) Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. *
- 1.13) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos.
- 1.14) Implementar de forma gradativa, na rede municipal de ensino, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a três anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. *

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

- 1.15) Implementar, na rede municipal de ensino, o percentual destinado à hora atividade dos profissionais do magistério que atuam na educação infantil, de acordo com a legislação vigente.
- 1.16) Viabilizar o atendimento especializado com profissionais tais como: fonoaudiólogo, psicólogo e enfermeiros nas instituições municipais que ofertam a educação infantil, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 2.1) Apoiar e colaborar com a construção da proposta curricular de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental, que o MEC irá elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação. *
- 2.2) Colaborar com a implantação dos processos de desenvolvimento de atividades pedagógicas e curriculares, sobretudo as que dizem respeito à organização do trabalho dos profissionais da educação que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental. *
- 2.3) Assegurar mecanismos para o acompanhamento individualizado, quando necessário, aos alunos do ensino fundamental anos iniciais e formar parcerias com instituições de ensino que atendem o ensino fundamental anos finais. ***
- 2.4) Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, em colaboração com a União e o Estado. */**/***
- 2.5) Definir mecanismos de pesquisa para a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.6) Desenvolver estratégias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo quando houver demanda. ***
- 2.7) Disciplinar, em regime de colaboração com o Estado, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região. *

Handwritten signatures and initials in blue ink.

80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

- 2.8) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de estimular a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, em colaboração com a União e o Estado. */**/**
- 2.9) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias. ***
- 2.10) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, em colaboração com a União e o Estado. */**/**
- 2.11) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal. **
- 2.12) Assegurar, para as instituições de ensino fundamental - primeiro segmento, da rede municipal de ensino, um número adequado de alunos por sala de aula, permitindo o desenvolvimento de uma prática pedagógica que garanta a qualidade do ensino.
- 2.13) Garantir a aproximação teórico-metodológica entre o primeiro e o segundo segmento do ensino fundamental, promovendo políticas educacionais de integração entre a rede municipal e estadual de ensino, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação. **/**
- 2.14) Promover momentos específicos que visem: a) reflexões e discussões permanentes e coletivas a respeito das políticas que norteiam o sistema educacional, considerando as especificidades do ensino fundamental, incluindo-as como parte do Projeto Político Pedagógico; b) a realização de palestras ou encontros de pais, alunos e comunidade em geral, para conhecimento e conscientização a respeito do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar, bem como do Estatuto da Criança e do Adolescente, como forma de favorecer a aproximação entre a escola e a comunidade; c) a discussão e a reflexão coletiva sobre os processos avaliativos, envolvendo todas as instâncias das escolas de ensino fundamental da rede municipal.
- 2.15) Assegurar, que a Secretaria Municipal de Educação mantenha na rede municipal de ensino, ações que visem: a) a participação do coletivo dos professores no processo de rediscussão das orientações curriculares para o ensino fundamental em todas as áreas do conhecimento; b) momentos coletivos de discussão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

seminários, fóruns, encontros descentralizados, grupos de estudo, entre outros, de modo que todos os professores das diferentes áreas do conhecimento sejam envolvidos.

- 2.16) Assegurar a participação efetiva de todos os profissionais da educação que atuam no ensino fundamental da rede municipal, bem como dos órgãos colegiados de apoio à educação (conselhos e associações), na revisão e reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino, para que estejam em conformidade com as normas da legislação educacional vigente, garantindo: a) o atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais; b) o desenvolvimento de ações de combate ao racismo e à intolerância religiosa; c) a valorização e o respeito das histórias e culturas Afro-Brasileira, Africana, Indígenas e a Educação das Relações Étnico-Raciais; d) o cuidado com o patrimônio histórico e público.
- 2.17) Assegurar estratégias de contato permanente com os pais dos alunos matriculados no ensino fundamental, para o acompanhamento da frequência escolar e desempenho destes alunos. ***
- 2.18) Garantir, na rede municipal de ensino, projetos permanentes de incentivo à leitura, interpretação de texto, cálculo e operações matemáticas, objetivando a melhoria da qualidade do ensino fundamental.
- 2.19) Assegurar o provimento da merenda escolar na rede municipal de ensino, com produtos "in natura" e com acompanhamento de nutricionista. *
- 2.21) Implementar, na rede municipal de ensino, o percentual destinado à hora atividade dos profissionais do magistério que atuam no ensino fundamental, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ENSINO MÉDIO

META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 3.1) Fomentar, junto ao Estado, a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população do Município. **
- 3.2) Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude. */**
- 3.3) Promover, em parceria com o Estado, a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude. **
- 3.4) Fomentar, junto ao Estado, programas de educação e de cultura para os jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar. **
- 3.5) Contribuir para a implementação de políticas de prevenção à evasão no ensino médio motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. **
- 3.6) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. **
- 3.7) Fomentar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como critério de acesso à educação superior. */**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 4.1) Promover a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observada a legislação em vigor. *
- 4.2) Manter e criar, na rede municipal de ensino, de acordo com a necessidade, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada dos profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo. *
- 4.3) Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino, conforme necessidade identificada por meio de avaliação. *
- 4.4) Garantir, na rede municipal de ensino, a oferta da educação inclusiva e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. *
- 4.5) Aderir aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação. */**/***
- 4.6) Promover, na rede municipal de ensino, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de zero a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos. *

- 4.7) Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude. ***/**/***
- 4.8) Ampliar, quando necessário, na rede municipal de ensino, as equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.*
- 4.9) Buscar parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino. ***/**/***
- 4.10) Buscar parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino. ***/**/***
- 4.11) Aprimorar políticas públicas com a finalidade de assegurar à cooperação técnica e financeira as instituições de educação especial do Município, em regime de colaboração com a União e o Estado. ***/**/***
- 4.12) Assegurar, aos professores e demais profissionais do ensino regular da rede municipal de ensino, a oferta de cursos de aperfeiçoamento e qualificação para o atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 4.13) Desenvolver, em conjunto com as áreas da saúde e ação social, campanhas anuais de prevenção das deficiências, junto às famílias da comunidade em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

- 4.14) Apoiar a promoção de eventos que incluam os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com a finalidade de ampliar as propostas da inclusão.

25 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ALFABETIZAÇÃO

META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 5.1) Estruturar, na rede municipal de ensino, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças. *
- 5.2) Garantir, na rede municipal de ensino, instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas a fim de alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental. *
- 5.3) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes. */**/****
- 5.4) Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.5) Promover e estimular, na rede municipal de ensino, a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
- 5.6) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal. */**/****



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta gradual de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo. */**
- 6.2) Assegurar que as escolas públicas municipais tenham padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, em parceria com a União. *
- 6.3) Buscar a adesão ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da oferta de material didático e da formação de recursos humanos e financeiros para a educação em tempo integral. *
- 6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos com equipamentos públicos.
- 6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica. */**/***
- 6.6) Atender a escola do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais. */**/***
- 6.7) Adotar, na rede municipal de ensino, em parceria com a União, medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

IDEB

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

Ano	Metas Projetadas			
	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Douradina	5.6	5.8	6.1	6.3
Anos Finais do Ensino Fundamental – Douradina	4.9	5.2	5.4	5.7

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 7.1) Assegurar, na rede municipal de ensino, que a maioria dos alunos do ensino fundamental alcance nível desejável de aprendizado e desenvolvimento de seu ano de estudo. *
- 7.2) Assegurar processo contínuo de autoavaliação das escolas da rede municipal de ensino, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática. **/**
- 7.3) Executar, em regime de colaboração com a União, o Plano de Ações Articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação municipal, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar. **/**
- 7.4) Assegurar as políticas públicas de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas municipais com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo as desigualdades gradativamente. *
- 7.5) Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas municipais, assegurando o acesso público às informações em sites oficiais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

- 7.6) Incentivar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.
- 7.7) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes que moram na zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, estando o transporte de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e assegurar a manutenção das estradas rurais. */**
- 7.8) Assegurar aos alunos da rede municipal de ensino, em colaboração com a União, programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. *
- 7.9) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, com a colaboração da União, na rede municipal de ensino, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. *
- 7.10) Apoiar a gestão escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
- 7.11) Buscar parcerias a fim de assegurar a todas as escolas públicas municipais, em colaboração com a União, o acesso a energia elétrica e abastecimento de água tratada, e garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de informática e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência. *
- 7.12) Buscar a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas municipais, visando à equalização regional das oportunidades educacionais. *
- 7.13) Prover em colaboração com a União, na rede municipal de ensino, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet. *
- 7.14) Informatizar a gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

- 7.15) Garantir, em parceria com a rede proteção à criança e adolescente, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar. */**/***
- 7.16) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **/***
- 7.17) Consolidar a educação escolar do campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural. ***
- 7.18) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação. ***
- 7.19) Mobilizar, através das escolas, as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. */**/***
- 7.20) Promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional. */**/***
- 7.21) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- 7.22) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. */**/***

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

- 7.23) Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação, para fortalecer as políticas públicas e orientar as práticas pedagógicas. */***
- 7.24) Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. */**/**
- 7.25) Aderir ao Programa Nacional de Formação de Professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional. *





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 8.1) Aderir aos programas e às tecnologias ofertadas pela União, estabelecidas em nível nacional e/ou estadual, para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação e progressão parcial, bem como priorizar os estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados. */**/**
- 8.2) Assegurar a oferta de programas de educação de jovens e adultos etapas I e II para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, sempre que houver demanda. */**/**
- 8.3) Incentivar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados. */**/**
- 8.4) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino. **/**
- 8.5) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude. ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, sempre que houver demanda. **/**
- 9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos. **/**
- 9.3) Assegurar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica. **/**
- 9.4) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil. **/**
- 9.5) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade. **/**
- 9.6) Fomentar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos, em regime de colaboração, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde. **/**
- 9.7) Incentivar a implementação de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos. **/**
- 9.8) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos. **
- 9.9) Aderir aos programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

os alunos com deficiência, de forma que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população. */**

- 9.10) Considerar, políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, em parceria com a união e o estado. */**





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 10.1) Apoiar a criação do programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica, em parceria com a união e o estado. */**
- 10.2) Articular a busca a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência. */**/****
- 10.3) Incentivar a adesão ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional. */**/****
- 10.4) Incentivar a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio, visando o ingresso no mundo do trabalho. */**/****



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 11.1) Fomentar, junto ao poder público estadual e federal, a criação de cursos a fim de ofertar educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita. */**/**
- 11.2) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude. */**/**
- 11.3) Fomentar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade de acordo com a demanda. **
- 11.4) Fomentar que a oferta de educação profissional no Município esteja articulada aos dados do mercado de trabalho e às consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores. **



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 12.1) Estimular a ampliação da oferta de estágio na rede municipal como parte da formação na educação superior.
- 12.2) Assegurar ações de incentivo à mobilidade estudantil para as instituições de educação superior da região, tendo em vista o enriquecimento da formação em nível superior. *
- 12.3) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades locais, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.
- 12.4) Buscar a adesão ao programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência. **



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 13.1) Estimular a participação da população em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de necessidades do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 14.1) Estimular, por meio de dispositivos no Plano de Carreira do Magistério, a participação dos profissionais do magistério em programas de mestrado.
- 14.2) Buscar através de Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) adesão aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, visando à qualificação profissional e a melhoria da qualidade do ensino. *
- 14.3) Buscar adesão ao PDE (Programa de Desenvolvimento Educacional), junto a Secretaria de Estado da Educação, para que os profissionais do magistério municipal possam ingressar no curso de pós-graduação *stricto sensu*, visando à qualificação profissional e a melhoria da qualidade do ensino. **





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

META 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 15.1) Valorizar as práticas de ensino e os estágios dos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica. ***
- 15.2) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de outros segmentos que não os do magistério.
- 15.3) Garantir política de formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de outros segmentos que não os do magistério. *
- 15.4) Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial. ***/***



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

META 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 16.1) Garantir, em regime de colaboração, que todos os professores da rede municipal de ensino tenham formação continuada, e fomentar a oferta de pós-graduação por parte das instituições de educação superior existentes na região, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município. *
- 16.2) Buscar a adesão ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação. *
- 16.3) Aderir ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, fortalecendo a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 17.1) Assegurar a atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal, assegurando esta atualização nas respectivas tabelas salariais do Plano de Carreira. *
- 17.2) Garantir, na rede municipal de ensino, o pagamento do Piso Salarial Nacional a todos os profissionais do magistério em início de carreira e a progressão vertical e horizontal aos demais profissionais do magistério de acordo com a lei municipal vigente. *
- 17.3) Buscar, junto à União, assistência financeira para garantir as políticas de valorização dos profissionais do magistério da rede municipal, em particular do Piso Salarial Profissional Nacional. *
- 17.4) Buscar parcerias junto à União, visando a garantia da equiparação salarial dos profissionais do magistério da rede municipal aos demais profissionais com escolaridade equivalente. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 18.1) Assegurar, na rede municipal de ensino que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
- 18.2) Assegurar, na rede municipal de ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório.
- 18.3) Buscar a adesão à prova nacional na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério público municipal. *
- 18.4) Assegurar aos profissionais do magistério público municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*. *
- 18.5) Considerar, na rede municipal de ensino, as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas. *
- 18.6) Assegurar, na rede municipal de ensino, a existência de Comissão Permanente de profissionais da educação, para subsidiar a reestruturação e implementação do Plano de Carreira de acordo com as mudanças da legislação educacional. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

GESTÃO

META 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 19.1) Considerar, para a nomeação dos diretores de escola da rede municipal de ensino, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar. *
- 19.2) Aderir aos programas de apoio e formação de conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, com colaboração da união. */**/**
- 19.3) Constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME. **
- 19.4) Fortalecer, na rede municipal de ensino, as associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
- 19.5) Fortalecer os conselhos escolares na rede municipal de ensino e o Conselho Municipal de Educação, visando dinamizar estes colegiados como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo.
- 19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares. ***
- 19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino.

105



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

- 19.8) Assegurar a oferta de cursos de formação para os gestores escolares municipais, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento destas funções. *

H.P. B





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

FINANCIAMENTO

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 20.1) Fomentar ações sociais anuais, que propõem divulgar a importância da arrecadação de tributos, apresentando-os como um instrumento de desenvolvimento econômico e social.
- 20.2) Garantir mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino da rede pública municipal
- 20.3) Destinar, na forma da lei, à manutenção e desenvolvimento do ensino, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos. *
- 20.4) Assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a manutenção dos dados nos portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. *
- 20.5) Implementar o custo aluno qualidade (CAQ) nos termos da legislação em vigor. *
- 20.6) Dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, a partir de sua vigência. *

(*) O cumprimento desta Estratégia depende da colaboração da União.

(**) O cumprimento desta Estratégia depende da colaboração do Estado.

(***) O cumprimento desta Estratégia, ao que se refere às instituições de ensino que não são da rede municipal, depende dos programas e/ou da iniciativa de cada mantenedora.